

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



Portaria n.º 010 de 15 de maio de 2020.

“EMENTA: prorroga o prazo da Portaria nº 03 de 23 de março de 2020, **por mais 15 (quinze) dias**, como forma de prevenção ao contágio pelo novo Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 106, de 20 de março de 2020, declarou situação de **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** em decorrência de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que foram confirmados 05 (cinco) casos da COVID-19 em Irecê/BA;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Irecê, através do Decreto nº 168 de 08 de maio de 2020 dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Irecê;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do COVID-19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde, em 13/03/2020, anunciou orientações para evitar a disseminação do Coronavírus através da redução do contato social;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social tem se tornado efetivo no combate ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei do Estado da Bahia nº 14.258 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR as medidas de prevenção ao COVID-19 para taxistas e mototaxistas constantes na **Portaria nº 003 de 23 de março de 2020**, por mais 15 (quinze) dias.

Art. 2º. O uso de máscara passa a ser obrigatório para todos, conforme Lei Estadual nº 14.258/2020. Em razão disso, os motoristas, mototaxistas e passageiros deverão **OBRIGATORIAMENTE** usar máscaras.

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
 CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
 Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê



STM Superintendência de
Trânsito e Mobilidade



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 15 de maio de 2020

RONALDO MIRON DOURADO
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA

Praça Teotônio Marques Dourado | 01 | Centro | Irecê-Ba
coordenadoriamunicipaldetransitoetransportes.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D0411AD30BF942E24DA94F563FD72FDD